

Edital nº 021/2022 – PROGRAD/UENP

CROMOGRAMA PARA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

CONSIDERANDO os Editais nº 001 e 002/2022 - PROGRAD/UENP – respectivamente de Abertura e Resultado em Primeira Chamada do Processo Seletivo SISU 2022/1, e anexos; e

CONSIDERANDO a Resolução 15/2021 CEPE/UENP – que estabelece a reserva de vagas para pessoa com deficiência – PCD;

CONSIDERANDO os prazos institucionais para efetivação de matrícula em cursos de graduação da UENP referente ao ano letivo de 2022,

TORNA PÚBLICA a

CONVOCAÇÃO para cumprimento da etapa obrigatória destinada à **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PCD, por meio REMOTO**, para fins de matrícula em vaga de Cota PcD do **Processo Seletivo SISU 2022/1**.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Estão convocados para cumprimento da etapa destinada à **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PCD** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, cuja pré-matrícula *online* foi efetivada:

a) na SEGUNDA CHAMADA da LISTA DE ESPERA da UENP (**3ª Chamada**) do Processo Seletivo SISU 2022/1;

b) na TERCEIRA CHAMADA da LISTA DE ESPERA da UENP (**4ª Chamada**) do Processo Seletivo SISU 2022/1



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1.1.1 Nos termos do item 2.2.10 do Anexo II do Edital nº 001/2022 - PROGRAD/UENP, o candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula *online* fica impedido de participar da etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

1.2 A etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD é obrigatória a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota PcD, para fins de homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência.

1.3 Nos termos do item 1.3 e subitens (1.3.1 e 1.3.2) do Anexo IV do Edital nº 001/2022 - PROGRAD/UENP o cumprimento da etapa de COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD se dará de forma remota.

1.4 Ficam mantidas demais disposições para matrícula constantes do Edital nº 001/2022 - PROGRAD/UENP e anexos.

1.5 Todas as disposições para Matrícula em Cota PcD e COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD constam dos Anexos II e IV do Edital nº 001/2022 - PROGRAD/UENP, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.

1.6 O não cumprimento da etapa destinada à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD, nos termos e condições deste edital, bem como dos Editais 001 e 002/2022 – PROGRAD/UENP, implicará na perda da vaga de convocação.

2 DO REQUISITO À VAGA

2.1 Os requisitos para ocupação de vaga PcD estão descrito no item 4 do anexo IV do Edital nº 001/2022 – PROGRAD/UENP

2.1.1 É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento e atender às disposições.

3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 A documentação obrigatória está descrita no item 5 e subitens do Anexo IV do Edital 001/2022 – PROGRAD.

3.2 A documentação obrigatória deve comprovar a condição da pessoa com deficiência sob as formas definidas no item 4 e subitens do Anexo IV do Edital 001/2022 – PROGRAD.

3.3 O candidato convocado pela categoria PcD deverá encaminhar os documentos comprobatórios da condição de pessoa com deficiência, EM FORMATO DIGITAL, para o e-mail documentacao.pcd@uenp.edu.br, até as **23h59min do 11 de maio de 2022**.

3.3.1 O envio da documentação deve ser feito EXCLUSIVAMENTE por e-mail, para o endereço eletrônico indicado acima (documentacao.pcd@uenp.edu.br).

3.3.2 A UENP disponibiliza ao candidato modelo de laudo médico para fins de comprovação da condição da pessoa com deficiência, em formulário próprio, sendo facultativa sua utilização pelo médico especialista.

3.4 O procedimento de homologação pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD será empreendido exclusivamente pela análise dos arquivos digitais encaminhados pelo candidato.

3.5 Não será permitida a juntada ou alteração da documentação após o prazo máximo estabelecido para cumprimento da etapa, salvo em período de solicitação de recurso.

3.6 O candidato que não enviar os arquivos para o e-mail documentacao.pcd@uenp.edu.br, até às **23h59min do 11 de maio de 2022**, nos termos deste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação.

3.7 A UENP não se responsabiliza por e-mail não recebido por fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das

linhas de comunicação.

3.8 Constatada fraude na elaboração da documentação comprobatória, a qualquer tempo, no ato da verificação ou durante o vínculo acadêmico, o estudante perde o direito a vaga de ocupação por Cota PcD, sendo desligado da instituição, bem como assume as responsabilidades jurídicas decorrentes.

4 DO RESULTADO

4.1 O resultado da homologação pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**, a partir do **dia 13 de maio de 2022**.

4.2 O resultado será expresso nos termos do item 6.2 do ANEXO IV – Edital nº 001/2022 – PROGRAD/UENP.

5 DO RECURSO

5.1 Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD **em primeira convocação**, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

5.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente no prazo e nas condições indicadas no **Edital de Resultado de Homologação da Cota PcD**.

5.3 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

5.4 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as disposições para homologação da Cota PcD pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD constam dos Editais nº 001 e 002/2022 - PROGRAD/UENP, e anexos, sendo de responsabilidade do candidato a ciência e o cumprimento.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

6.2 A convocação pela categoria PcD não garante direito à matrícula na vaga, sendo obrigatória a respectiva homologação da documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência pela COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD.

6.3 O não cumprimento da etapa obrigatória junto à COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA PcD implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

6.4 Casos omissos referentes à matrícula serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 05 de maio de 2022.

Original Assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação da UENP



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I - Edital nº 021/2022 - PROGRAD/UENP

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

NOME	CPF	CAMPUS	CURSO
VINICIUS AUGUSTO SIMAO	***04161***	CJ	HISTÓRIA